



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.678/2019/CMMB

Matias Barbosa, 15 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi
22/10/19




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.090/2019/CSPPMUC

Matias Barbosa, 15 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer deste relator no Projeto de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Otávio Julio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação

Exmo. Sr.
José Carlos de Souza Paschoa
Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Seblós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.01 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

O § 2º do Art. 2º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Pequenos elastecimentos na jornada, para atender eventual necessidade imprevisível de trabalho, poderão ser pagas como horas extraordinárias, desde que autorizadas pela Direção Geral.”

Comissão de Legislação Justiça e Redação, 22 de outubro de 2019.

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente

José Carlos de Souza Paschoa
Relator

Carlos Alberto de Almeida
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz de extrema importância, pois visa sanar vício de linguagem dando ao texto uma melhor redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.02 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

O inciso IV do Art. 9º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“IV - participação em tribunal do júri, comprovado por certidão de comparecimento em plenário do Tribunal do Júri na condição de jurado.”

Comissão de Legislação Justiça e Redação, 22 de outubro de 2019.

Otávio Julio Gonçalves Filho
Presidente

José Carlos de Souza Paschoa
Relator

Carlos Alberto de Almeida
Secretário

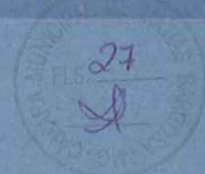
Justificativa: A presente emenda se faz de extrema importância, a fim de especificar qual o documento a ser recebido pela Câmara como forma de comprovação do comparecimento em Tribunal do Júri na qualidade de jurado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

► /legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa



www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.03 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

O §1º do Art. 9º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os documentos previstos neste artigo deverão ser obrigatoriamente entregues ao servidor responsável pelo Recurso Humanos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da ausência do registro do ponto.”

Comissão de Legislação Justiça e Redação, 22 de outubro de 2019.

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente

José Carlos de Souza Paschoa
Relator

Carlos Alberto de Almeida
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz de extrema importância, pois visa sanar vício de linguagem dando ao texto uma melhor redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, foi protocolada em 07 de outubro de 2019, a Proposição de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa, e encaminhada para esta Comissão no dia 21 de outubro de 2019, para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

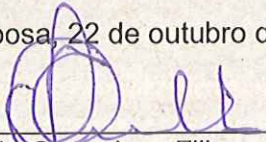
A Proposição de Resolução não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

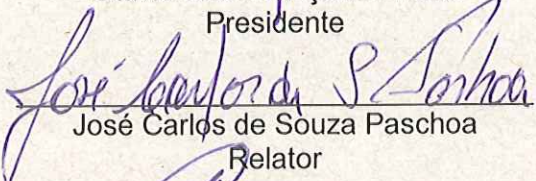
O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Resolução nº.05/2019, com as respectivas emendas de nº 01, nº 02 e nº 03, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.05/2019, com as respectivas emendas de nº 01, nº 02 e nº 03.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 22 de outubro de 2019.


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente


José Carlos de Souza Paschoa
Relator


Carlos Alberto de Almeida
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões, 22.10.2019


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.686/2019/CMMB

Matias Barbosa, 23 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

f. 23/10/19

Exmo. Sr.
Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.043/2019/CMMB

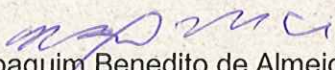
Matias Barbosa, 23 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer deste relator no Projeto de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa."

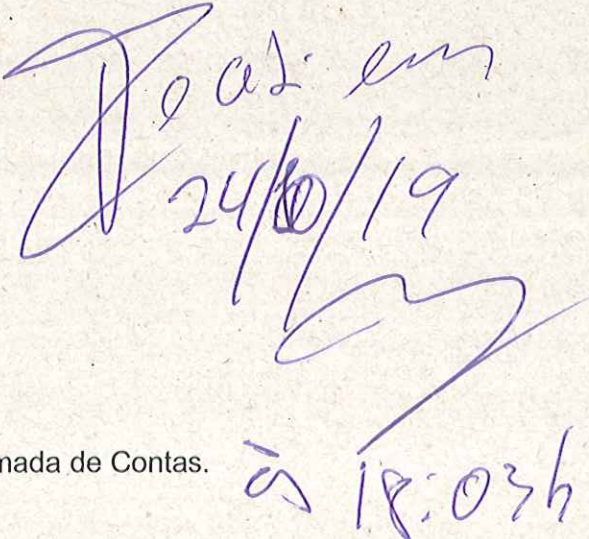
Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Joaquim Benedito de Almeida

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Exmo. Sr.
Marcos Martins
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.


24/10/19
às 18:03h



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

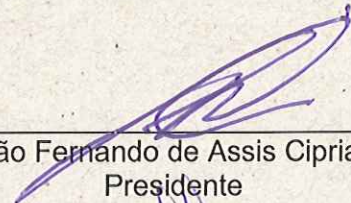
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.04 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

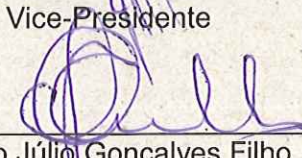
Acrescenta-se o §3º ao Art. 9º da Proposição de Resolução nº.05/2019:

“§3º Em virtude da necessidade de deslocamento do servidor, o documento disposto no inciso II deste artigo abonará, além do tempo necessário à realização da consulta ou exame, 02 (duas) horas anteriores e posteriores ao procedimento.”

Mesa Diretora, 30 de outubro de 2019.


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente


José de Alencar da Silva
Vice-Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária, pois tem a finalidade de abonar o tempo gasto pelo servidor no deslocamento para realização de consultas médicas ou exames, considerando que muitas vezes esse deslocamento é realizado entre os municípios de Matias Barbosa e Juiz de Fora, em regra através de transporte coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

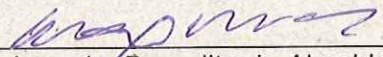


EMENDA Nº.05 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

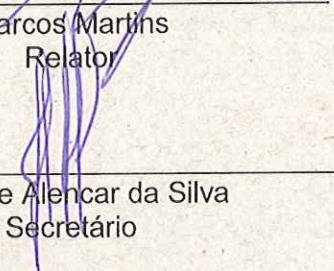
O Art. 1º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O servidor pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Matias Barbosa deverá cumprir a jornada de trabalho disposta na lei de criação do seu cargo entre 8h e 17h.”

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, 04 de dezembro de 2019.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Marcos Martins
Relator


José de Alencar da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária para regulamentar o cumprimento da jornada pelos servidores que eventualmente possuam jornada de trabalho superior a 40 horas semanais, evitando interpretações subjetivas da norma, além de disciplinar o cumprimento do intervalo Inter jornada pelos servidores da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

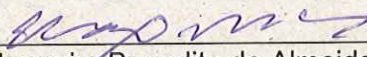
▶ /legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa

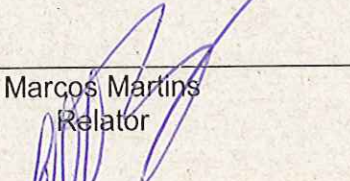
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

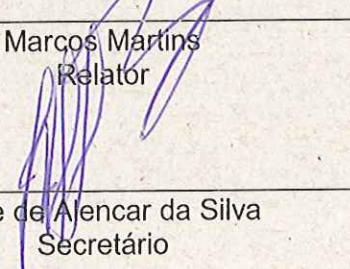
EMENDA Nº.06 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

Renumere-se o parágrafo único do Art. 1º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passando a ser o parágrafo primeiro:

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, 04 de dezembro de 2019.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Marcos Martins
Relator


José de Alencar da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária para regulamentar o cumprimento da jornada pelos servidores que eventualmente possuam jornada de trabalho superior a 40 horas semanais, evitando interpretações subjetivas da norma, além de disciplinar o cumprimento do intervalo Inter jornada pelos servidores desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

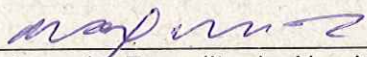
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.07 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

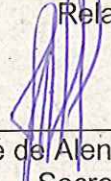
Acrescente-se o §2º ao Art. 1º da Proposição de Resolução nº.05/2019 com a seguinte redação:

“§2º A direção Geral definirá o cumprimento das horas que ultrapassarem a quadragésima semanal pelo servidor cujo cargo preveja a carga horária superior a 40 (quarenta) horas por semana.”

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, 04 de dezembro de 2019.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Marcos Martins
Relator


José de Alencar da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária para regulamentar o cumprimento da jornada pelos servidores que eventualmente possuam jornada de trabalho superior a 40 horas semanais, evitando interpretações subjetivas da norma, além de disciplinar o cumprimento do intervalo Inter jornada pelos servidores desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sobrás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

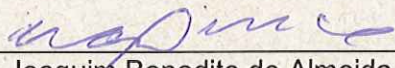
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

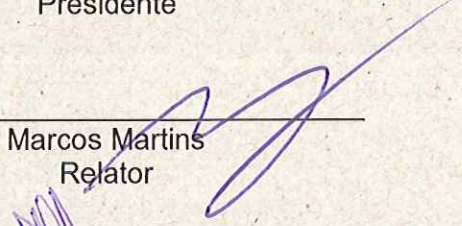
EMENDA Nº.08 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

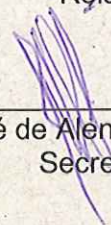
Acrescente-se o §3º ao Art. 1º da Proposição de Resolução nº.05/2019 com a seguinte redação:

“§3º O Servidor que cumprir jornada de trabalho igual ou superior a 08 (oito) horas diárias deverá respeitar o intervalo intrajornada mínimo de 01 (uma) hora, enquanto o servidor que cumprir jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias deverá respeitar o intervalo intrajornada mínimo de 15 (quinze) minutos, não sendo computados esses intervalos na duração do trabalho.”

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, 04 de dezembro de 2019.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Marcos Martins
Relator


José de Alencar da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária para regulamentar o cumprimento da jornada pelos servidores que eventualmente possuam jornada de trabalho superior a 40 horas semanais, evitando interpretações subjetivas da norma, além de disciplinar o cumprimento do intervalo Interjornada pelos servidores desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, foi protocolada em 07 de outubro de 2019, a Proposição de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa", distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

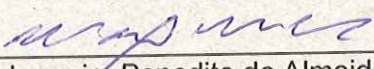
A Proposição de Resolução, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e redação e parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

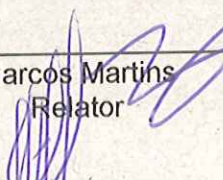
Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Resolução nº.05/2019, acompanhando as emendas de nº 01,02, 03 e 04 e apresentando as emendas de nº 05,06,07 e 08 sendo acompanhada pelo Presidente e secretária.

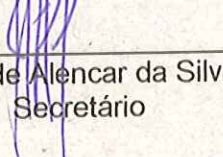
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.05/2019.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 09 de dezembro de 2019.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Marcos Martins
Relator


José de Alencar da Silva
Secretário

APROVADO
Sala das Comissões 09/12/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.09 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

Dê-se nova redação ao art.3º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os servidores comissionados da Câmara Municipal de Matias Barbosa submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, conforme o §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 1.392, de 30 de janeiro de 2018, sendo dispensados do registro de ponto.”

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.


Carlos Alberto de Almeida
Vereador

Justificativa: A presente emenda se faz de extrema importância, pois visa sanar erro na redação do artigo 3º da Proposição de Resolução nº.05/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

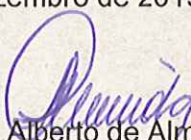
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.10 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

Dê-se nova redação ao inciso III do art.9º da Proposição de Resolução nº.05/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

“III - certificados de cursos de capacitação, previamente autorizados pela Câmara Municipal.”

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.


Carlos Alberto de Almeida
Vereador

Justificativa: A presente emenda se faz de extrema importância, pois visa melhorar a técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2019

RELATÓRIO

De autoria da mesa diretora, foi protocolada em 07 de outubro de 2019, a Proposição de Resolução nº.05/2019 que "Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa" distribuída às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que concluíram por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei, de acordo com as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

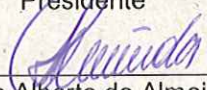
Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Resolução nº.05/2019, com as respectivas emendas de nº. 01, 02 e 03 apresentadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nº. 04 apresentada pela Mesa Diretora, nº. 05, 06, 07 e 08 apresentadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nº. 09 e 10 apresentadas pelo Vereador Carlos Alberto de Almeida, sendo acompanhado pela Presidente e Secretária.

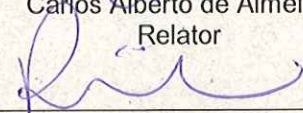
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.05/2019.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 09 de abril de 2019.


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente


Carlos Alberto de Almeida
Relator


Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha
Secretária

APROVADO
20 de Abril de 2019
PRESIDENTE DA COMISSÃO